

Edital MCT/CNPq/CT-Saúde – Nº 18/2006

Seleção pública de propostas para apoio às atividades de pesquisa direcionadas ao estudo dos eventuais impactos à saúde humana decorrentes da exposição a agentes tóxicos ambientais

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em conformidade com as Leis nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10332.htm), e 10.168, de 29 de dezembro de 2000 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10168.htm), e com o Decreto nº 4.143, de 25 de fevereiro de 2002 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4143.htm), que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Saúde, por intermédio do Fundo Setorial de Saúde, doravante denominado CT-Saúde, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. Informações Gerais

1.1. Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científicas, tecnológicas e de inovação, mediante o apoio financeiro a projetos que visem:

- avaliar o impacto potencial à saúde humana pela contaminação da água, do solo, e/ou do ar, de acordo com o tema abordado, e
- definir ou desenvolver metodologias de medidas de exposição humana e avaliação de risco que combinem eficiência e baixo custo, de forma a permitir a expansão dos estudos que focalizem a associação entre poluição e saúde.

1.2. Linhas de Apoio

Serão apoiados Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento que contemplem o diagnóstico ambiental e avaliem o risco à saúde humana decorrente da exposição a agentes tóxicos ambientais presentes na água, no solo e/ou no ar.

1.3. Diretrizes

As propostas apresentadas em resposta a este Edital deverão atender às especificações contidas no **Termo de Referência** "Avaliação da exposição e do risco à saúde humana de agentes tóxicos e ambientais" - **Anexo I**.

1.4. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do edital no D.O.U.	06/09/2006
Data limite de submissão das propostas (formulário eletrônico)	20/10/2006
Divulgação do resultado	A partir 20/11/2006
Início da contratação dos projetos	A partir de 11/12/2006

1.5. Público Alvo

1.5.1. Poderão apresentar propostas, na qualidade de coordenador do projeto, pesquisadores com título de doutor, vinculados a instituição de ensino superior, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominadas instituição de execução do projeto, em parceria com os seguintes tipos de entidades abaixo caracterizadas, doravante denominadas colaboradoras:

- instituições de ensino superior;
- empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam elas públicas, privadas, residentes nas incubadoras ou parques tecnológicos, ou microempresas e empresas de pequeno porte;
- serviços de saúde, unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- empresas da iniciativa pública ou privada ou de capital misto;
- institutos, centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento;
- OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
- organizações não governamentais de pesquisa; e
- consórcio de entidades sem fins lucrativos.

1.5.1.1. Pelo menos uma das instituições de pesquisa participantes deverá estar sediada no Estado onde o estudo ocorrerá.

1.5.2. Para os fins deste Edital serão considerados:

a. Centros Consolidados – grupos consolidados de pesquisadores e técnicos com reconhecida competência e tradição, evidenciadas pelos dados constantes nos currículos Lattes da equipe (p.ex. publicações, formação de recursos humanos, captação de recursos), na área tema deste Edital, capazes de contribuir significativamente para o avanço e difusão do conhecimento científico-tecnológico.

b. Centros em Desenvolvimento – grupos organizados de pesquisadores e técnicos, em fase de consolidação, atuantes na área tema deste Edital, que não tenham atingido ainda o nível de um Centro de Excelência.

1.5.3. As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar parcerias entre centros de pesquisa já consolidados e centros em desenvolvimento de pelo menos duas regiões do País.

1.5.4. No caso de formação de consórcios com empresas públicas ou privadas, o pesquisador deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para a sua execução.

1.6. Recursos Financeiros

Modalidade	Fonte	Valor para 2006	Valor para 2007	Valor Total
Capital/Custeio/Bolsas	CT-Saúde	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 4.000.000,00

1.6.1. Estima-se apoiar 04 projetos, no valor de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

1.6.2. Os recursos aprovados serão pagos em duas parcelas, sendo que a liberação da segunda parcela, ficará condicionada à aprovação de relatório parcial.

1.6.3. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, a depender da transferência orçamentária e financeira de recursos do CT-Saúde, alocados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

1.6.4. 30% (trinta por cento) do valor global serão destinados a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou de pesquisa, sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, caso haja demanda qualificada.

1.7. Itens financiáveis

Serão financiados itens referentes a capital, custeio e bolsas, compreendendo:

a) Custeio:

- material de consumo, componente e/ou peça de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias (de acordo com a Tabela de Valores de Diárias e Bolsas - <http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>), preferencialmente destinadas a atividades de campo ou suporte de especialistas para desenvolvimento do projeto;
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços **de caráter eventual**. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

b) Capital:

- equipamentos;
- material permanente;
- material bibliográfico.

c) Bolsas:

- Bolsas de longa duração nas modalidades Pós-Doutorado Júnior (PDJ), Pós-Doutorado Sênior (PDS), Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), Iniciação Científica (IC), Apoio Técnico (AT), Especialista Visitante (EV) e Pesquisador Visitante (PV), conforme instruções descritas no endereço eletrônico do CNPq, <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>. Ressalte-se que os recursos referentes às bolsas serão incluídos automaticamente pelo formulário no orçamento do projeto. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

1.7.1. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço eletrônico

<http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>. Ressalte-se que o prazo de duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de vigência do projeto.

1.7.2. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, em até 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação. Estas despesas devem ser lançadas em Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Para o cálculo das despesas no exterior, considerar US\$ 1,00 (um dólar americano) equivalente a R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

1.7.3. O orçamento do projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, respaldadas na Lei nº 10.973/04(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm), denominada "Lei da Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos federais aprovados, a critério exclusivo do CNPq.

1.7.4. Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo

1.7.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.7.6. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

1.7.7. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente a título de contrapartida.

1.7.8. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>.

1.8. Prazo de execução

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

2. Requisitos e Condições

Os requisitos e condições indicados a seguir são válidos para o presente Edital.

2.1 Quanto ao Coordenador e à equipe:

2.1.1. O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://www.memoria.cnpq.br/personalizado/lattes.htm>, para que seja possível a validação da proposta enviada;

- ser pesquisador doutor atuante na área, evidenciado pelas informações constantes no currículo Lattes atualizado até a data final de submissão de propostas;
- estar vinculado a uma universidade, instituição de ensino e/ou pesquisa, ou centro de pesquisa público ou privado, sem fins lucrativos;
- não coordenar e/ou apresentar mais de uma proposta para este Edital.

2.1.2. A equipe deve atender aos itens abaixo relacionados:

- todos os integrantes da equipe, classificados na função de pesquisador, deverão ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br>, para que seja possível a validação da proposta enviada;
- em casos de associação, os envolvidos devem apresentar mecanismos definidos de cooperação, explicitados na proposta;
- somente deverão ser incluídos na proposta pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal por escrito, mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

2.2 Quanto à Proposta

As propostas devem conter:

- Hipótese(s);
- Delineamento dos principais problemas a serem abordados;
- Descrição detalhada dos objetivos propostos;
- Desenho metodológico;
- Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista do avanço do conhecimento quanto daqueles com perspectiva de aplicação no Sistema Único de Saúde – SUS, geração de patentes, produtos, processos ou serviços especializados;
- Apresentação de orçamento adequado aos objetivos da proposta;
- Apresentação de cronograma físico e dos indicadores de progresso técnico-científico da proposta;
- Descrição da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- Texto de até 3 páginas justificando a relevância do projeto, com ênfase nas vantagens existentes no grupo (p.ex., formato multidisciplinar, cooperação, etc) e a estratégia de articulação da equipe a ser utilizada, de forma que os componentes de interesse (contaminação das águas, do solo e/ou poluição do ar) sejam abordados simultaneamente, a partir da associação de grupos com capacidade de integrar estas informações de maneira a permitir a avaliação dos impactos globais da questão proposta;
- Equipe com indicação de todos os pesquisadores envolvidos, instituição a que pertencem e descrição de suas atividades no projeto;
- Os aspectos legais de bioética, biossegurança, expedições científicas, propriedade intelectual e outras determinações pertinentes, devem ser abordados.

2.2.1 As propostas deverão obrigatoriamente contemplar parcerias entre centros de pesquisa já consolidados e centros emergentes de pelo menos duas regiões do País (ver item 1.5.2);

2.2.2 Além dos itens acima descritos, deverão ser observadas as diretrizes especificadas no item 1.3.

2.3 Outros Requisitos

2.3.1 Aspectos Éticos:

Nos termos da Resoluções 196/96 e 251/97, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolva a participação de seres humanos como sujeitos da pesquisa, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. O parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e do CONEP, quando couber, deverá ser enviado como pré-requisito para a liberação dos recursos.

2.3.2 Biossegurança:

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

2.3.3 Pesquisas com populações indígenas

As propostas a serem financiadas que envolvam pesquisas com populações indígenas deverão contar com a aprovação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI para a liberação dos recursos.

2.3.4 Demais autorizações/permittões de caráter ético ou legal que se façam necessárias deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e enviadas ao CNPq como requisito para liberação dos recursos.

3. Apresentação e Envio de Propostas

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, conforme disposto no item 2 deste Edital e, ainda, segundo os itens constantes do modelo estruturado – **Anexo II** e serem anexadas ao Formulário online para Submissão de Propostas, disponível no endereço eletrônico <http://efomento.cnpq.br/efomento/>.

3.2. O projeto completo **deverá**:

- ser preenchido **obrigatoriamente** no Modelo Estruturado (**Anexo II**) e anexado ao Formulário online para Submissão de Propostas; e
- limitar-se a 500 kb (quinhentos kilobytes).

3.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.4. deste Edital às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas. Recomenda-se evitar o uso de figuras, de gráficos etc que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite estabelecido no item 3.2 não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.3.1. Até o prazo estipulado no item 1.4, o proponente poderá enviar ou substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de julgamento, a última proposta encaminhada. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação ou nenhuma substituição será considerada para análise, mesmo que seja protocolada.

3.3.2. É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar eventual congestionamento do sistema eletrônico, o que pode prejudicar o seu recebimento. O CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3.3.3. Caso a proposta seja submetida fora deste prazo, ela será excluída pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.3.4. Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada.

4. Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas e critérios:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- parecer de Consultoria “ad hoc”;
- julgamento por Comitê Temático;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

4.1. Etapa I - Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq, do ponto de vista da adequação aos Requisitos e Condições (vide item 2) e demais exigências deste Edital.

4.2. Etapa II - Análise pela Consultoria “Ad hoc”

Esta etapa consistirá na análise sobre o mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes tópicos:

- aderência ao edital, relevância e foco da proposta em relação aos objetivos do Edital;
- atendimento às Diretrizes (item 1.3);
- coerência e viabilidade do desenho metodológico;
- coerência entre objetivos, desenho metodológico/experimental, estratégia de articulação, resultados esperados e cronograma de execução;
- compatibilidade da infra-estrutura e adequação da equipe executora ao projeto;
- compatibilidade do orçamento aos objetivos;
- viabilidade da estratégia de articulação proposta, inclusive quanto à abordagem dos componentes de interesse (contaminação das águas, do solo e/ou poluição do ar);
- relevância da proposta para o avanço do conhecimento científico, tecnológico e de inovação no tema;

- relevância da proposta para o SUS, e
- aspectos éticos e/ou biossegurança da pesquisa.

4.3. Etapa III - Análise por Comitê Temático

4.3.1. A análise do mérito e o julgamento das propostas serão realizados por Comitê Temático, designado pelo CNPq, respeitados os critérios de excelência nas respectivas áreas e de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada. Neste processo, as propostas serão avaliadas e priorizadas tomando por base a análise da consultoria “ad hoc” e os critérios a seguir detalhados:

1. Análise da Proposta (máximo de 400 pontos) considerando:

- A. mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta;
- B. relevância da proposta para o avanço do conhecimento científico, tecnológico e de inovação no tema;
- C. relevância, considerando o impacto da pesquisa nas ações do Ministério da Saúde, no âmbito do SUS;
- D. adequação do desenho metodológico;
- E. abrangência do estudo;
- F. caráter interdisciplinar e/ou interinstitucional, quando necessário à execução do projeto de pesquisa;
- G. viabilidade da estratégia de articulação proposta, inclusive quanto à abordagem dos componentes de interesse (contaminação das água, do solo e/ou poluição do ar).

2. Competência do coordenador do projeto e da equipe executora e adequação da infra-estrutura (máximo de 300 pontos), considerando:

- A. experiência do coordenador do projeto e de sua equipe (formação e produtividade acadêmica e tecnológica) em relação aos objetivos da proposta;
- B. adequação da infra-estrutura disponível e de apoio técnico.

3. Adequação da proposta ao Edital (máximo de 300 pontos), considerando:

- A. aderência da proposta aos objetivos, linha de apoio e condições do Edital;
- B. atendimento às Diretrizes especificadas no item 1.3. deste Edital.
- C. adequação do orçamento aos objetivos propostos;
- D. adequação do cronograma aos objetivos propostos.

4.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá recomendar:

- Recomendação, sem cortes orçamentários;

- Recomendação, com cortes orçamentários, limitados ao máximo de 30% do valor solicitado, desde que não inviabilizem a execução do projeto;
- Não recomendação.

4.3.3. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as propostas. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado. O Comitê Temático poderá sugerir adequações às propostas recomendadas, ficando a liberação dos recursos condicionada ao atendimento das mesmas. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

4.3.4. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação, sendo que a contratação das propostas recomendadas está sujeita aos limites orçamentários do presente Edital.

4.3.5. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Temático, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

4.3.6. Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe ou possua interesse direto ou indireto sobre qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto.

4.4. Etapa IV - Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre as propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

5. Resultado do Julgamento

5.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página do CNPq <http://www.cnpq.br/resultados/index.htm>, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6. Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa e deseje contestar o resultado de julgamento da sua proposta, o CNPq receberá recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido a Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

7. Contratação dos Projetos Aprovados

7.1. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual, em nome do Coordenador, após analisados os eventuais recursos administrativos, com a aceitação da entidade por ele representada

(instituição de execução do projeto), mediante existência prévia do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq.

7.2. No Termo de Concessão, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

7.2.1. Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

7.2.2. Instituição de execução do projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

7.2.3. CNPq:

- liberar os recursos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq. Essa liberação fica dependente da transferência orçamentária e financeira do Fundo Setorial de Saúde;
- acompanhar a execução dos projetos.

7.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9. Publicações

9.1. As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos de pesquisa, financiados com recursos do presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CT-Saúde, por intermédio do CNPq.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10. Prestação de Contas/Avaliação e Acompanhamento

10.1. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de:

- análise de relatórios técnicos parciais de execução do projeto;
- visitas de consultores “ad hoc” e de técnicos a critério do CNPq, quando pertinente, por iniciativa própria ou por solicitação do CT-Saúde;
- relatórios de acompanhamento dos bolsistas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq;
- relatório técnico final circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto;
- seminários de avaliação (quando pertinentes).

10.2. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

10.3. Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas

<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>: prestação de contas financeira e relatório técnico final.

10.4. Haverá obrigatoriedade de prestação de contas parciais, se os recursos forem liberados em mais de duas parcelas, sendo que a liberação da terceira parcela fica condicionada à prestação de contas da primeira parcela e, assim, sucessivamente, nos estritos termos do & 2º do art. 21 da IN/STN nº 01/97, bem como também a necessidade de encaminhar os relatórios técnicos dos bolsistas.

11. Impugnação do Edital

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento;

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq;

11.3. As regras do Edital, que necessitem de decisões concernentes ao Comitê Gestor do CT-Saúde, serão a este encaminhada para apreciação e deliberação.

12. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. Autorizações/Permissões Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissões especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

14. Disposições Gerais

14.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2. Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3. A Coordenação do CNPq responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação-Geral do Programa de Pesquisa em Saúde - CGSAU.

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Coordenação-Geral do Programa de Pesquisa em Saúde - CGSAU/DPT
SEPN 509, Bloco "A", 1º Andar
Cep 70.750-501 Brasília DF
e-mail: cgsau@cnpq.br

14.4. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, serviço ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, conforme cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666 (de 21 de junho de 1993) e pelas normativas internas do CNPq.

14.6. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

15. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do serviço **Fale Conosco**.

16. Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 05 de setembro de 2006

Anexo I

Termo de Referência

Avaliação da exposição e do risco à saúde humana de agentes tóxicos ambientais.

1. Justificativa da Proposta:

A avaliação do risco à saúde humana decorrente da exposição a agentes tóxicos ambientais necessita da integração de um conjunto de informações que abrange diferentes áreas do conhecimento.

O algoritmo genérico para o diagnóstico ambiental e avaliação do risco compreende:

- caracterização da fonte;
- taxa e características temporais e espaciais de emissão;
- cálculo e medidas das concentrações ambientais dessas emissões, envolvendo seus coeficientes de dispersão e remoção, transformações químicas, biológicas e/ou físicas no meio;
- grau de exposição de diferentes segmentos da população, incluindo sub-grupos de risco;
- taxa de absorção humana, incluindo determinadas doses efetivas absorvidas;
- determinação dos efeitos adversos e os fatores que modificam a sua magnitude;
- avaliação do risco e seus impactos social, econômico e ambiental.

Não existe no País uma instituição única que apresente todas as competências para, isoladamente, obter as informações necessárias para a execução de uma avaliação com todos os temas listados no item anterior. Porém há, no Brasil, uma massa crítica de recursos humanos e equipamentos de pesquisa que, integrados, atende a estes quesitos. No entanto, estes grupos localizam-se predominantemente na região Sudeste-Sul.

Ressalta-se que mesmo grandes centros de pesquisa no exterior utilizam o conceito de redes para abordar os riscos ambientais quando se focaliza o “mundo real” e se objetiva utilizar o conhecimento científico para orientar a questão do risco. Tanto o ar como a água são impactados por fontes pontuais ou difusas que podem variar em função do tempo, espaço, variáveis bióticas e abióticas dos ambientes e da interação de vários componentes lançados simultaneamente (emissões complexas), que podem apresentar sinergia, aditivismo, antagonismo, transformações quando liberados no ambiente e possuírem diferentes escalas de tempo quanto a sua persistência.

O Brasil se beneficiaria de uma avaliação integrada do risco à saúde humana, no momento em que se depara com decisões de política energética, de produção de alimentos e gerenciamento do uso e ocupação do solo e de transportes. Por exemplo, programas como a ampliação do uso de combustíveis renováveis, a expansão da fronteira agrícola (com queima de biomassa e uso de defensivos agrícolas), o manejo de resíduos das avi e suinoculturas e a iminência da re-definição dos rumos do Programa de Controle das Emissões Veiculares, são exemplos das decisões que merecem incorporar o vetor saúde na definição de políticas públicas.

Do acima exposto, fica claro que o Brasil possui problemas ambientais ao longo de toda a extensão do seu território e que existem grandes porções do País que não possuem recursos humanos especializados e infra-estrutura tecnológica para abordar o tema meio ambiente e saúde humana.

Em resumo, é necessário integrar tecnologia e competências, disseminar conhecimento e desenvolver procedimentos de menor custo para diagnóstico do risco ambiental à saúde em áreas desprovidas de tecnologia convencional.

2. Escolha do Tema:

O estudo deverá focalizar os eventuais impactos à saúde humana (positivos ou negativos) em função do tema abordado.

Sugestões de temas:

- Produção e utilização de biocombustíveis (incluindo o efeito do uso de defensivos agrícolas e dos resíduos da produção sobre a qualidade do solo e da água para abastecimento humano, o efeito da queima da palha de cana-de-açúcar durante a colheita e das emissões veiculares sobre a qualidade do ar, etc.);
- Ingestão de alimentos cultivados com uso de defensivos agrícolas;
- Controle de patógenos na aquicultura (incluindo o efeito da liberação de substâncias ativas e seus metabólitos no ambiente aquático e a qualidade do produto consumido);
- Contaminação de mananciais por esgoto doméstico ou industrial, levando-se em consideração os usos múltiplos da água;
- Presença de florações de cianobactérias tóxicas em recursos hídricos (lagos, reservatórios oceanos), abordando as possíveis rotas de exposição (água de abastecimento, hemodiálise, consumo de organismos aquáticos);
- Introdução de organismos patogênicos nas águas costeiras em função da descarga da água de lastro e sedimentos transportados por navios;
- Outros.

3. Objetivo Geral

- estimular a criação de redes de pesquisadores visando padronizar procedimentos, definir as técnicas de medidas de exposição e efeitos, e desenvolver, quando necessário, procedimentos alternativos que permitam obter diagnósticos de risco ambiental com menos custo;
- transferir recursos tecnológicos e formar recursos humanos que permitam criar grupos de pesquisa na área de saúde e meio ambiente em regiões que hoje não possuem essa estrutura.

4. Objetivos específicos

- avaliar o impacto potencial à saúde humana pela contaminação da água, do solo, e/ou do ar, de acordo com o tema abordado;

- definir ou desenvolver metodologias de medidas de exposição humana e avaliação de risco que combinem eficiência e baixo custo, de forma a permitir a expansão dos estudos que focalizem a associação entre poluição e saúde, para regiões que não dispõem de infra-estrutura para tal.

5. Aspectos a serem considerados na proposta

Uma política de avaliação de risco ambiental que sirva efetivamente aos interesses do País somente será possível a partir da descentralização dos grupos que possam avaliar os diferentes componentes da relação meio ambiente/saúde, de forma a atender às demandas regionais.

Neste cenário, as propostas deverão obrigatoriamente contemplar parcerias entre centros de pesquisa já consolidados e centros em desenvolvimento de pelo menos duas regiões do País.

No seu aspecto geral, as propostas devem abordar o algoritmo citado no item 1 deste anexo, isto é, os seguintes tópicos:

- fonte: neste ponto deverão ser identificadas as fontes emissoras e os agentes tóxicos relevantes;
- emissão: os fatores de emissão e a sua distribuição espacial e temporal devem ser determinados;
- concentração ambiental: através de medidas diretas ou por modelagem, as concentrações ambientais dos agentes tóxicos emitidos, bem como as suas transformações no meio ambiente, devem ser consideradas;
- exposição humana: frente a uma concentração ambiental, deve-se estimar a exposição humana a estas concentrações, bem como definir subgrupos de maior exposição. devem também ser definidas as vias de exposição aos agentes tóxicos considerados;
- dose efetiva: a partir das concentrações ambientais e da exposição, deve ser considerada a dose do agente tóxico absorvida, seja por medidas diretas ou por modelagem;
- efeito à saúde humana: devem ser identificados os efeitos esperados a partir da dose efetiva, levando-se em conta fatores modificadores de efeito, tais como nível sócio-econômico, idade, sexo, comodidades. Deve-se também identificar quais os indicadores de saúde mais sólidos para a determinação do efeito sob o prisma epidemiológico, seja em estudos populacionais ou mesmo investigações de base individual. Deve-se incorporar o cálculo: risco atribuível à saúde da contaminação ambiental em análise;
- impactos sócio-econômicos: o projeto deve considerar os impactos dos efeitos observados sob o prisma social, econômico e ambiental visando fornecer subsídios para a formação de políticas de gestão do risco.

Além disso, ainda devem ser considerados nas propostas os seguintes aspectos:

- critérios de elegibilidade dos laboratórios que possuam infra-estrutura para as análises de indicadores biológicos e ambientais.
- critérios de controle de qualidade e garantia de qualidade (CG/GQ) dos laboratórios.
- estratégia de comunicação de risco e retorno dos resultados à comunidade.
- articulação com os serviços locais de vigilância em saúde, especialmente vigilância ambiental.

- articulação com os serviços de saúde no sentido de referenciar para cuidado médico os casos identificados pela pesquisa.

6. Resultados / Produtos esperados referentes à pesquisa

- revisão sobre aspectos metodológicos de estudos epidemiológicos em áreas contaminadas.
- diagnóstico da situação de saúde das populações expostas em áreas contaminadas, bem como a apresentação da distribuição e frequência dos agravos identificados ao longo do tempo.
- estimativa da associação entre exposição aos contaminantes e outros fatores com os agravos à saúde.
- definição de indicadores para atenção e vigilância à saúde das populações expostas em áreas contaminadas estudadas.
- geração de hipóteses quanto às possíveis intervenções com o objetivo de minimizar o risco de adoecer.
- definição dos contaminantes de interesse.
- publicações dos resultados das pesquisas em três diferentes formas de divulgação: a) periódicos científicos; b) sumário executivo, escrito em linguagem compreensível aos tomadores de decisão, órgãos públicos, organizações da sociedade civil de interesse público, etc., contendo os resultados, conclusões e recomendações da pesquisa; c) documento sucinto, em linguagem acessível à população em geral, de ampla divulgação (folder, por exemplo).
- elaboração de fichas/questionários de acompanhamento da saúde das populações expostas, capazes de serem incorporados pelo SUS.

7. Outros produtos desejáveis

- tradução, elaboração e validação dos perfis toxicológicos dos contaminantes de interesse.
- elaboração de informações sumárias ("*fact sheet*") sobre os contaminantes de interesse.

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DPT – Diretoria de Programa Temáticos e Setoriais

CGSAU – Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Saúde

ANEXO II
MODELO ESTRUTURADO – PROJETO COMPLETO

Título do Projeto:	
Coordenador do Projeto:	
Instituição Executora:	
Edital:	Edital MCT- CNPq / CT-SAÚDE – Nº 18/2006
Linha de apoio:	- Seleção pública de propostas para apoio às atividades de pesquisa direcionadas ao estudo dos eventuais impactos à saúde humana decorrentes da exposição a agentes tóxicos ambientais.
Diretrizes:	- As propostas apresentadas em resposta ao Edital 18/2006 deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência “Avaliação da exposição e do risco à saúde humana de agentes tóxicos ambientais” - Anexo I.

- **HIPÓTESE:**

- **DELINEAMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS A SEREM ABORDADOS DENTRO DA LINHA DE APOIO:**

- **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETIVOS PROPOSTOS:**

- **DESENHO METODOLÓGICO:**

- **DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS, TANTO DO PONTO DE VISTA DO AVANÇO DO CONHECIMENTO, COMO DAQUELES COM RELEVÂNCIA NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, GERAÇÃO DE PATENTES, PRODUTOS, PROCESSOS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:**

- **CRONOGRAMA:**

[illegible]

- **INDICADORES DE PROGRESSO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA PROPOSTA:**

- **INFRA-ESTRUTURA BÁSICA E DE APOIO TÉCNICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:**

- **EQUIPE:**

Pesquisador	Instituição	Atividade

--	--	--

- **TEXTO DE ATÉ 03 PÁGINAS JUSTIFICANDO A RELEVÂNCIA DO PROJETO, COM ÊNFASE NAS VANTAGENS EXISTENTES NO GRUPO E A ESTRATÉGIA DE ARTICULAÇÃO DA EQUIPE A SER UTILIZADA, DE FORMA QUE OS DOIS COMPONENTES DE INTERESSE – CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS E POLUIÇÃO DO AR – SEJAM ABORDADOS SIMULTANEAMENTE, A PARTIR DA ASSOCIAÇÃO DE GRUPOS COM CAPACIDADE DE INTEGRAR ESTAS INFORMAÇÕES DE MANEIRA A PERMITIR A AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS GLOBAIS DA QUESTÃO PROPOSTA:**
- **ASPECTOS LEGAIS DE BIOÉTICA, BIOSSEGURANÇA, EXPEDIÇÕES CIENTÍFICAS, PROPRIEDADE INTELECTUAL E OUTRAS DETERMINAÇÕES LEGAIS, QUANDO PERTINENTE:**

12) OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

13) PRINCIPAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: